

É aditado o artigo 61.º

«Artigo 61.º

**Regras de edificabilidade no Espaço destinado ao Parque Logístico de Alfarelos**

1 — Esta zona destina-se à implantação de um parque logístico com linhas ferroviárias e plataformas de terminais multiproducto e edificações de apoio onde se desenvolverão atividades relacionadas diretamente com o transporte, interface, montagem e embalagem de cargas multiproducto.

2 — A construção de novas edificações obedece aos seguintes parâmetros:

- a) Superfície impermeabilizada:  $\leq 70 \%$
- b) Índice de utilização bruto:  $\leq 0,4$
- c) Afastamento dos edifícios aos limites da parcela: deverão respeitar um afastamento mínimo de 5 m aos limites frontal, laterais e posterior;
- d) Cércea máxima 9 m.

3 — A área em causa terá de dispor das adequadas infraestruturas de saneamento básico ou, na sua ausência, de solução autónoma adequada.»

6 de abril de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Mário Jorge Costa Rodrigues Nunes*.

**Deliberação**

João Eduardo Dias Madeira Gouveia, Dr., Presidente da Assembleia Municipal de Soure, certifica que a Assembleia Municipal, por deliberação de 29 de fevereiro de 2016, aprovou, por maioria, com 28 (vinte e oito) votos a favor — 18 (dezoito) da bancada do PS, 6 (seis) da bancada da coligação PPD/PSD-CDS/PP-PPM, 2 (dois) da bancada da CDU e 2 (dois) da bancada do Movimento de Cidadãos por Soure — e 1 (uma) abstenção da bancada da coligação PPD/PSD-CDS/PP-PPM, a proposta da Câmara Municipal relativa à 4.ª Alteração Parcial ao Plano Diretor Municipal de Soure, para efeitos da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 25 e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 33, ambos da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Por ser verdade, passo a presente certidão que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município.

Paços do Município, 29 de fevereiro de 2016. — O Presidente da Assembleia Municipal, *João Eduardo Dias Madeira Gouveia, Dr.*

A alteração ao Plano Diretor Municipal consiste nas alterações aos artigos 32.º e 33.º e aditamento do artigo 61.º do Regulamento do PDM e à planta de ordenamento à escala 1:25 000 e plantas da RAN e da REN à escala 1:25.000.

Os artigos 32.º e 33.º do Regulamento ficarão com a seguinte redação:

«Artigo 32.º

**Identificação das classes de espaço**

- a) [...]
- b) [...]
- c) [...]
- d) [...]
- e) [...]
- f) [...]
- g) [...]
- h) [...]
- i) [...]
- J [...]
- l) [...]
- m) Espaço destinado ao Parque Logístico de Alfarelos.

Artigo 33.º

As classes de espaços delimitadas para o território concelhio têm as seguintes definições:

- a) [...]
- b) [...]
- c) [...]
- d) [...]
- e) [...]
- f) [...]
- g) [...]
- h) [...]
- i) [...]
- j) [...]
- l) [...]

*m*) O espaço destinado ao Parque Logístico de Alfarelos (v. carta de ordenamento) é o espaço destinado a atividades empresariais, industriais, atividades comerciais complementares às atividades principais, atividades de transporte, armazenagem e logística, incluindo atividades de apoio como serviços e oficinas, compatíveis com o solo rústico;»

É aditado o artigo 61.º

«Artigo 61.º

**Regras de edificabilidade no Espaço destinado ao Parque Logístico de Alfarelos**

1 — Esta zona destina-se à implantação de um parque logístico com linhas ferroviárias e plataformas de terminais multiproducto e edificações de apoio onde se desenvolverão atividades relacionadas diretamente com o transporte, interface, montagem e embalagem de cargas multiproducto.

2 — A construção de novas edificações obedece aos seguintes parâmetros:

- a) Superfície impermeabilizada:  $\leq 70 \%$
- b) Índice de utilização bruto:  $\leq 0,4$
- c) Afastamento dos edifícios aos limites da parcela: deverão respeitar um afastamento mínimo de 5 m aos limites frontal, laterais e posterior;
- d) Cércea máxima 9 m.

3 — A área em causa terá de dispor das adequadas infraestruturas de saneamento básico ou, na sua ausência, de solução autónoma adequada.»

**Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)**

35719 — [http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta\\_de\\_Ordenamento\\_35719\\_1.jpg](http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_35719_1.jpg)

35720 — [http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta\\_de\\_condicionantes\\_35720\\_2.jpg](http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_35720_2.jpg)

35721 — [http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta\\_de\\_condicionantes\\_35721\\_3.jpg](http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_35721_3.jpg)  
609603574

**MUNICÍPIO DE TERRAS DE BOURO**

**Aviso n.º 6944/2016**

Joaquim José Cracel Viana, Presidente da Câmara Municipal de Terras de Bouro, torna público que por deliberação tomada pela Câmara Municipal na reunião ordinária de 12 de maio de 2016, é submetido a consulta pública, o Projeto de Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços no Município de Terras de Bouro, nos termos e em cumprimento do artigo 101.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, durante o prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente Aviso em 2.ª série do *Diário da República*, estando o texto disponível mediante afixação Edital nos locais de estilo e no sítio eletrónico oficial do Município em [www.cm-terrasdebouro.pt](http://www.cm-terrasdebouro.pt).

Qualquer interessado pode apresentar, durante o período de consulta pública, por escrito, sugestões sobre quaisquer questões que possam ser consideradas relevantes no âmbito do presente procedimento, conforme disposto no n.º 2 do citado artigo 101.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, endereçados ao Presidente da Câmara Municipal de Terras de Bouro, entregues no Gabinete de Gestão da Qualidade e Auditoria Interna, Praça do Município, 4840-100 Terras de Bouro, através do fax 253 351 894, ou ainda através do e-mail: [gestorqualidade@cm-terrasdebouro.pt](mailto:gestorqualidade@cm-terrasdebouro.pt).

17 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara, *Joaquim José Cracel Viana*.

309595207

**Aviso n.º 6945/2016**

Joaquim José Cracel Viana, Presidente da Câmara Municipal de Terras de Bouro, torna público que por deliberação tomada pela Câmara Municipal na reunião ordinária de 12 de maio de 2016, é submetido a consulta pública, o Projeto de Regulamento de Feiras, Venda Ambulante e da Atividade de Restauração e Bebidas Não Sedentária do Município de Terras de Bouro, nos termos e em cumprimento do artigo 101.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, durante o prazo de 30 dias úteis a contar da

data da publicação do presente Aviso em 2.ª série do *Diário da República*, estando o texto disponível mediante afixação Edital nos locais de estilo e no sítio eletrónico oficial do Município em [www.cm-terrasdebourou.pt](http://www.cm-terrasdebourou.pt).

Qualquer interessado pode apresentar, durante o período de consulta pública, por escrito, sugestões sobre quaisquer questões que possam ser consideradas relevantes no âmbito do presente procedimento, conforme disposto no n.º 2 do citado artigo 101.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, endereçados ao Presidente da Câmara Municipal de Terras de Bouro, entregues no Gabinete de Gestão da Qualidade e Auditoria Interna, Praça do Município, 4840-100 Terras de Bouro, através do fax 253 351 894, ou ainda através do e-mail: [gestorqualidade@cm-terrasdebourou.pt](mailto:gestorqualidade@cm-terrasdebourou.pt).

17 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara, *Joaquim José Cracel Viana*.

309595175

## MUNICÍPIO DE TOMAR

### Aviso n.º 6946/2016

Torna-se público que, por deliberação do Executivo Municipal tomada em reunião realizada a 28 de março de 2016, foi aprovada a proposta de alteração ao Regulamento Municipal de Taxas Administrativas e Urbanísticas de Tomar, em anexo, a qual se encontra em apreciação pública, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

19 de abril de 2016. — A Presidente da Câmara, *Anabela Freitas*.

### Alteração ao Regulamento Municipal de Taxas Administrativas e Urbanísticas de Tomar

São alteradas as taxas previstas no ponto 1, Secção I, capítulo VI, do Anexo I da Tabela de Taxas Administrativas do Regulamento Municipal de Taxas Administrativas e Urbanísticas de Tomar, passando a ter a seguinte redação:

«ANEXO I

### CAPÍTULO VI

### Mercado Municipal/Feiras e Eventos Municipais/Venda Ambulante

#### SECÇÃO I

- 1 — Lugares para Venda no Mercado Municipal
- 1.1 — Ocupação mensal de espaços no interior do edifício
- 1.1.1 — Ocupação mensal de lojas com exposição para o interior e acesso exterior — 9,00€/m<sup>2</sup>
- 1.1.2 — Ocupação mensal de lojas com exposição para o interior e sem acesso exterior — 7,50€/m<sup>2</sup>
- 1.1.3 — Ocupação mensal de bancas de venda de pescado — 37,50€
- 1.1.4 — Ocupação mensal de bancas de venda de hortícolas, frutícolas e flores — 22,00€
- 1.1.5 — Ocupação mensal de espaços para venda de pão, bolos e queijo — 13,50€/metro linear (mínimo de 2 metros lineares)
- 1.2 — Ocupação diária de espaços no exterior do edifício
- 1.2.1 — Ocupação diária de bancas para venda de produtos — 2,40€
- 1.2.2 — Ocupação diária de espaços de terrado coberto — 1,60€/metro linear
- 1.2.3 — Ocupação diária de espaços de terrado descoberto — 1,60€/metro linear»

309557137

## MUNICÍPIO DE TRANCOSO

### Aviso n.º 6947/2016

#### Discussão Pública da 5.ª Alteração ao PDM de Trancoso

Amílcar José Nunes Salvador, Presidente da Câmara Municipal de Trancoso, torna público, que se encontra em discussão pública, pelo

período de 30 dias sequenciais com início 5 dias após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, a proposta da 5.ª alteração ao PDM de Trancoso, conforme previsto no n.º 1 do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão do Território, na redação do Decreto-Lei n.º 80.º/2015 de 14 de maio.

No decurso do período de discussão pública, os interessados poderão consultar a proposta de alteração, bem como os demais elementos que a acompanham, nomeadamente a ata da reunião da conferência procedimental e o parecer final da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, na Divisão de Obras Ambiente, Estruturas e Equipamento Urbano, no edifício sede do Município de Trancoso, nos dias úteis, e sábados e domingos no Posto de Turismo de Trancoso, durante as horas normais de expediente (9:00h/17:30h) e no sítio da internet [www.cm-trancoso.pt](http://www.cm-trancoso.pt).

Mais se informa que os interessados podem, naquele prazo de discussão pública, apresentar reclamações, observações ou sugestões, apresentadas por escrito, em documento devidamente identificado, dirigido ao Presidente da CM, entregue presencialmente, por correio ou por via eletrónica, através do sítio da Internet indicado.

16 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Amílcar José Nunes Salvador*.

609599047

## MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

### Aviso n.º 6948/2016

#### Concurso interno de acesso geral para provimento do cargo de Comandante do corpo de Bombeiros Municipais de Viana do Castelo

1 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e artigo 41.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação do órgão executivo desta Câmara Municipal, de 3/09/2015, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para provimento do cargo de Comandante do corpo de Bombeiros Municipais de Viana do Castelo.

2 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril; Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP); Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

3 — Prazo de validade — O presente procedimento caduca com o preenchimento do cargo posto a concurso.

4 — Remuneração e condições de trabalho — De acordo com o n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, a remuneração do cargo de comandante de bombeiros municipais é fixada em 100 % da remuneração base do cargo de chefe de divisão municipal, a que corresponde o valor de 2. 613,84€. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os trabalhadores da Administração Local.

5 — O local de trabalho situa-se na área do Município de Viana do Castelo, podendo, no entanto, serem executados trabalhos fora do Município, sempre que ocorram situações que assim o exijam.

6 — Competência funcional — Traduz-se no exercício de funções de coordenação e comando do corpo de Bombeiros Municipais de Viana do Castelo, no âmbito das funções cometidas no anexo I ao Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril e em consonância com o estipulado no Regulamento de organização dos serviços da Câmara Municipal de Viana do Castelo, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 5, de 7 de janeiro de 2011, com as alterações publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 12 de 17 de janeiro de 2013 e *Diário da República* 2.ª série, n.º 212 de 3 de novembro de 2014.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos Especiais — o recrutamento será feito de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, licenciados com experiência de, pelo menos, quatro anos na área da proteção e do socorro e no exercício de funções de comando ou de chefia, conforme previsto no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril.

7.2 — A não verificação dos requisitos previstos no número 7.1 determina a exclusão do candidato.